



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail licitacao@pmaparecideoeste.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de Aparecida D'Oeste da comunicação de eventuais reti-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 040/2018**

Razão Social: _____
C.N.P.J. n° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Retiramos na página www.pmaparecideoeste.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**EDITAL
PREÂMBULO**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE - SP.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23 DE OUTUBRO DE 2018
DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 23 DE OUTUBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 13:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE, SITUADA NA PRAÇA ADEMIR DE OLIVEIRA N. 10.

RETIRADA DO EDITAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 17:00 HORAS; INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 17. 3635-1757.

1 – DO OBJETO LICITADO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas com atendimento semanal na sede desta Prefeitura ou em posto de atendimento num raio máximo de 50km do Município de Aparecida D' Oeste (SP), realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 – A empresa deverá ainda:

- a) realizar Perícias Médicas dos servidores Municipais para concessão de licença médica semanalmente na Sede da Prefeitura Municipal ou em posto de atendimento num raio máximo de 50km do município;
- b) validar/homologar atestados médicos;
- c) responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;
- d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos setores desta Prefeitura Municipal;
- e) Ministras palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;
- f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;



- g) Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura e suporte diário via web e telefônico;
- h) Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal ou em posto de atendimento num raio máximo de 50km do município para readaptação dos servidores municipais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;
- i) Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;
- j) Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem assim como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;
- l) Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- m) Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual- NR 6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;
- n) Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
- o) Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
- p) Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria [Nº 1297 DE 13/08/2014](#) do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
- q) Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
- r) Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
- s) Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.

2 – DA BASE LEGAL DESTE CERTAME: ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02; e demais alterações pertinentes, considerando ainda as cláusulas deste edital.

2.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VI - MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

2.3 - A(s) despesa(s) onerará(ão) o(s) recurso(s) orçamentário(s) e financeiro(s) do exercício de 2018 reservado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

**FICHA Nº 027 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 21.772,50**

3 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Compras, na **Praça Ademir de Oliveira nº 10, centro**, durante o expediente normal do órgão licitante, das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO”**.

3.2. O aviso do EDITAL será publicado no S.O.M. (Semanaário Oficial do Município) e no Diário Oficial do Estado.

3.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.

3.3.1. A providência a que se refere o subitem 3.3 poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes nº 01 e 02.

5.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



5.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE APARECIDA D' OESTE - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE APARECIDA D' OESTE - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, digitada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 5.4., 5.4.1., 5.4.1.1., 5.4.1.2., 5.4.1.3. e 5.4.2..**

5.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via Internet.

5.4.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

5.4.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 5.4.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

5.4.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

5.4.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

5.4.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições /



emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) O número do Processo e o número deste PREGÃO;
- b) A razão social da proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) A descrição do objeto do PREGÃO;
- d) O valor mensal dos serviços e o valor total global da proposta para 12 meses, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data da apresentação da proposta, tendo como data base o mês de apresentação da proposta;
- e) Condições de pagamento: **10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal;**
- f) O prazo para prestação dos serviços 12 meses, **com início imediato após a assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação do Departamento de Saúde, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos;
- g) O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- h) O nome, RG, CPF e cargo/função do responsável legal para assinatura de contratos.

6.2. Os preços propostos pela licitante constituirão a única e completa remuneração para os serviços desta licitação e deverão conter, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e alteração salarial da categoria profissional, devidamente comprovada.

6.3. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Cópias autênticas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue



por ocasião do credenciamento;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- f) Certidão de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão de Débitos Trabalhista - CNDT - (ou Positiva, com efeitos de Negativa).

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho, do Médico de Trabalho responsável pela empresa licitante e registro no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Cópia da Carteira de Registro de Médico do Trabalho no Ministério do Trabalho.
- b) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Médico do Trabalho responsável pela empresa licitante.
- c) Comprovação de Registro da empresa licitante no CRM “Conselho Regional de Medicina” no estado que é estabelecida a empresa licitante.
- d) Comprovação de Registro da empresa licitante no CREA “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia” no estado que é estabelecida a empresa licitante.
- e) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Técnico em Segurança do Trabalho responsável pela empresa licitante.
- f) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.
- g) Comprovantes de posse da empresa licitante dos seguintes equipamentos de medição que serão utilizados nas medições ambientais:
 - Dosímetro e/ou decibelímetro para avaliação dos níveis de ruído ocupacional;
 - Acelerômetro de vibração para a avaliação da vibração ocupacional de corpo inteiro e mãos e braços dos servidores que operam máquinas pesadas e ferramentas manuais que geram vibrações;
 - Bomba de amostragem para coleta de gases e vapores provenientes de agentes químicos;
 - Termômetro de globo para a avaliação do stress térmico dos serviços expostos a fontes de calor;
 - Luxímetro para avaliação do iluminamento dos setores do município.

Sendo aceito para fins de comprovação notas fiscais dos equipamentos ou certificados de calibração, ambos em nome da empresa licitante.



IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecendo no preâmbulo deste Edital.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública” em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 87, c/c 97 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo consubstanciado no **ANEXO IV** deste Edital.
- b) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO I**.

7.2. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no **subitem 7.1 II e IV**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos; obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO V** deste Edital.

7.2.1. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** não substitui os documentos relacionados no subitem **7.1 III (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)** e **V (OUTRAS COMPROVAÇÕES)**, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.2. A regularização da documentação aludida no **subitem 7.2**. Também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.1.1, 5.4.1.2 e 5.4.1.3**.

7.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 8.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO**, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 8 deste Edital.

9.3. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

9.4. Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida neste Edital, conforme **Anexo III** e, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no objeto deste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

9.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



9.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

9.7.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

9.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o objeto deste Pregão: **igual a 1%**

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

9.14. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, fiscais, benefícios e despesas indiretas, coerente com a execução do objeto ora licitado.

9.15.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



9.17. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.
- c) Documentos apresentados que comprovem **REGULARIDADES FISCAIS e TRABALHISTA** com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

9.18. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

9.22 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer** contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10** e seguintes.

9.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará à decadência do direito de recurso.

9.24. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.24.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

9.24.2. O envelope que irá guardar os **envelopes nº 2** será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes; ficará sob a guarda do Pregoeiro; sendo exibido aos licitantes na



reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do serviço, caso seja necessário.

9.26. Os autos do **PREGÃO** serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no **subitem 3.1.** deste **EDITAL**.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá apresentar memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

10.3. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O **recurso** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

10.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. No prazo máximo de **03 (três) dias** a partir da notificação da Prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste, a licitante vencedora deverá assinar o Contrato decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.2. Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato no prazo e condições estabelecidas conforme **item 11.1** caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste - SP, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

11.3 - O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no **item 11**, implicará na não assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e Minuta do Contrato.



11.4 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo sua eficácia legal após a sua assinatura.

11.5 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.6 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 - Por ocasião da assinatura do Contrato o Licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado com 10 (dez) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante;

12.2 - Deverá constar do Documento Fiscal o número deste Pregão Presencial, nº do Contrato, bem como banco, agência e conta corrente, informação fundamental para que o pagamento seja efetuado.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Para que se mantenha o equilíbrio-financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

13.2 – Havendo redução nos preços da prestação dos serviços, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

13.3 – Em caso de prorrogação do valor do contrato, fica a Contratada, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, de acordo com o artigo 65 §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27 de agosto de 1998.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Aparecida D' Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

15.1.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser prestada, até o trigésimo dia, contados a partir do esgotamento do prazo concedido para a prestação.

15.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso na prestação dos serviços.

15.2 - As multas de que trata o subitem anterior somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

15.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

15.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

16.2 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

16.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.3.1 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

16.3.2 - A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

16.3.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



16.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

16.6 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

16.7 - Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

16.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

16.9 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

16.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, no Paço Municipal, localizado na **Praça Ademir de Oliveira nº 10, centro**, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura Contrato com os vencedores.

16.11 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e Municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

16.12 - A homologação do PREGÃO será publicada no jornal de circulação local/regional.

16.13 - Será competente o foro da Comarca de Palmeira d' Oeste - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste - SP, 04 de outubro de 2018.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - PROCESSO N° 040/2018**, promovido pela Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2018.

(ASSINATURA)

(NOME E RG DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO
DA EMPRESA PROPONENTE E
ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU
PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).**



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante (s) Sr (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ----- e CPF n.º ----- -, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º -----, expedida pela ----- e CPF n.º -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018 - PROCESSO N.º 040/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, ---- de ---- de 2018.

(ASSINATURA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S), COM FIRMA RECONHECIDA.

RECOMENDAÇÃO: NA HIPÓTESE DE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, A MESMA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA PROPONENTE OU DE OUTRO DOCUMENTO, ONDE ESTEJA EXPRESSA A CAPACIDADE / COMPETÊNCIA DO OUTORGANTE PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE - SP
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PROCESSO Nº 040/2018

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PROCESSO Nº 040/2018**, bem como de seus anexos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Segurança e Medicina do Trabalho (conforme especificações) e que, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº. 02.

-----, --- de ----- de 2018.

(ASSINATURA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO
DA EMPRESA PROPONENTE E
ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU
PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).**



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PROCESSO Nº 040/2018**, promovido pela Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste SP, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

-----, ---- de ----- de 2.018.

(ASSINATURA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO
DA EMPRESA PROPONENTE E
ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU
PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).**



PROCESSO Nº 040/2018
PREGÃO Nº 018/2018
ANEXO V
TERMO DE REFERENCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas com atendimento semanal na sede desta Prefeitura ou em posto de atendimento num raio máximo de 50km do Município de Aparecida D'Oeste (SP), realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRa – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador. Estes documentos devem atender os servidores municipais em seus respectivos setores, pelo período de 12 (doze) meses.

– A empresa deverá ainda:

- a) realizar Perícias Médicas dos servidores Municipais para concessão de licença médica semanalmente na Sede da Prefeitura Municipal ou em posto de atendimento num raio máximo de 50km do município;
- b) validar/homologar atestados médicos;
- c) responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;
- d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos setores desta Prefeitura Municipal;
- e) Ministrar palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;
- f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;
- g) Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura e suporte diário via web e telefônico;
- h) Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal ou em posto de atendimento num raio máximo de 50km do município para readaptação dos servidores municipais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;
- i) Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;
- j) Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem assim como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;



- l) Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- m) Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual- NR 6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;
- n) Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
- o) Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
- p) Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria [Nº 1297 DE 13/08/2014](#) do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
- q) Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
- r) Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
- s) Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.



**ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO Nº 040/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ(MF): INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: FONE E FAX:
CIDADE: ESTADO: E-MAIL:**

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:
RG: CPF:
ENDEREÇO: CIDADE/UF:
NACIONALIDADE: CARGO:
ESTADO CIVIL: TELEFONE:**

LOTE ÚNICO

OBJETO LICITADO:

I- Controle de perícias médicas com atendimento semanal na sede desta Prefeitura ou em posto de atendimento num raio máximo de 50km do Município de Aparecida D' Oeste (SP), realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador. Estes documentos devem atender os servidores municipais em seus respectivos setores, pelo período de 12 (doze) meses e cumprir todos os itens do termo de referência – Anexo V do Edital de Licitação. (preço por mês).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES**

**CARIMBO DA EMPRESA:
ASSINATURA:**



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE/SP

CONTRATADA:

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO”.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.605.051/0001-48, localizada à Praça Ademir de Oliveira nº. 10, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **SR. MAERCIO DIAS DE MENEZES**, inscrito no RG n. 17.872.526-2 e CPF n. 043.116.228-05 brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **PREFEITURA** e de outro lado a empresa, CNPJ nº, localizada na, nº, Bairro, na cidade de –, representada pelo, inscrito no RG n. e CPF n. aqui também designada de **CONTRATADA**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

LOTE ÚNICO

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas com atendimento semanal na sede desta Prefeitura ou em posto de atendimento num raio máximo de 50km do Município de Aparecida D' Oeste (SP), realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador. Estes documentos devem atender os servidores municipais em seus respectivos setores, pelo período de 12 (doze) meses.

– A empresa deverá ainda:

- a) realizar Perícias Médicas dos servidores Municipais para concessão de licença médica semanalmente na Sede da Prefeitura Municipal ou em posto de atendimento num raio máximo de 50km do município;
- b) validar/homologar atestados médicos;
- c) responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico,



retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;

d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos setores desta Prefeitura Municipal;

e) Ministras palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;

f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;

g) Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura e suporte diário via web e telefônico;

h) Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal ou em posto de atendimento num raio máximo de 50km do município para readaptação dos servidores municipais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;

i) Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;

j) Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem assim como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;

l) Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

m) Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual- NR 6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;

n) Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

o) Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

p) Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria [Nº 1297 DE 13/08/2018](#) do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

q) Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

r) Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;

s) Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.



CLAUSULA 2ª – DO CONTRATO

2.1 - A Contratante firma contrato com a Contratada para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, resultado de menor preço global, conforme Edital do Pregão Presencial nº. 018/2018, seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O Contrato terá vigência pelo período de 12 meses, com início imediato após a assinatura do contrato;

3.2 - Este Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **Contratada** continuam vantajosas para a Contratante.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias, sendo R\$ ----- (-----) referente ao orçamento do exercício financeiro de 2018, conforme a classificação funcional programática e de categoria econômica abaixo.

FICHA Nº 027 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ----- (-----), correspondendo ao objeto

definido na Cláusula 1ª e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira e será pago mensalmente no valor de R\$ ----- (-----), conforme proposta da Contratada constante do Processo Licitatório, no que tange aos serviços previstos no Item I do Lote Único.

5.2 – Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

5.3 - Passados doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor será reajustado, alcançando a data da formulação da proposta e aplicando-se o IGPM, acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado com 10 (dez) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante.

6.2 - Deverá constar do Documento Fiscal o número deste Pregão Presencial, nº. do Contrato, bem como banco, agência e conta corrente, informação fundamental para que o pagamento seja efetuado.



6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

6.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Conduzir os trabalhos observando-se as normas legais em vigor, devendo ainda atentar para as normas éticas e legais do exercício da medicina.

7.2 - Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

7.3 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Contratante.

7.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.5 - Refazer, sem qualquer ônus à Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Contratante.

7.6 - A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.7 - Cumprir as obrigações do contrato às suas expensas e não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente com prévia ciência da Contratante, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta em relação ao contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27 de agosto de 1998.



CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos serviços e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o trigésimo dia, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido prestada, contados a partir do esgotamento do prazo concedido para a prestação.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso.

11.2 - As multas de que trata o subitem anterior somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força agostor, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA 12ª – DAS MULTAS

12.1 - As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.



CLÁUSULA 14 - DA FALÊNCIA

14.1 - Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

CLÁUSULA 15ª - DA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito da Contratada a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

CLÁUSULA 16ª - DA EXECUÇÃO

16.1 - Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

CLÁUSULA 17ª - MANUTENÇÃO E HABILITAÇÃO

17.1 - A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

CLÁUSULA 18ª - DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1 – Para que se mantenha o equilíbrio-financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

18.2 – Havendo redução nos preços da prestação dos serviços, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

18.3 – Em caso de prorrogação do valor do contrato, fica a Contratada, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, de acordo com o artigo 65 §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 19ª - DAS CERTIDÕES

19.1 - Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO COMPETENTE

20.1 – O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Palmeira D'Oeste - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que



eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

20.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste - SP, dede 2018.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 LEONARDO FERNANDES MARTIM

2 CARLOS JOSE RIBEIRO



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO N.º.:

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste - SP, dede 2018.

**MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



**ANEXO VIII
DADOS CADASTRAIS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE - SP

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

NOME RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO E

ADMINISTRADOR EMPRESA E CPF E RG:

ENDEREÇO DE E-MAIL:

AGÊNCIA E N° DA CONTA BANCÁRIA:

2. DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS QUE CONHECEMOS, CONCORDAMOS E ATENDEMOS A
TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ASSINATURA)**

NOME:

RG:

CPF: